



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-003884/989/16

Prefeitura Municipal: Fernão

Exercício: 2016

Prefeito: Altemar Canelada Campos

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200)

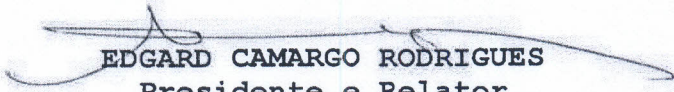
APLICAÇÃO NO ENSINO	27,98%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	78,55%
DESPESAS COM PESSOAL	37,65%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	19,66%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	10,11%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 4 de setembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer **favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE FERNÃO, relativas ao exercício de 2.016, com **recomendações** e **advertências** à Municipalidade.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

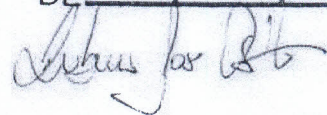
Publique-se.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.


EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 21 / 9 / 18





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4



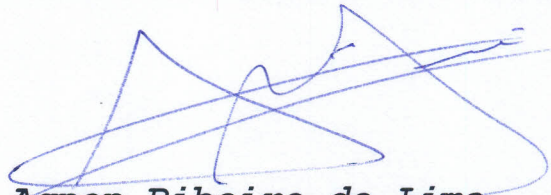
Marília, em 13 de novembro de 2018.

Ofício GDUR-4 nº 412/2018
(Processo eTC-3884.989.16-1)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em mídia digital, o processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara, em sessão de 04/09/2018, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2016, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.


Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

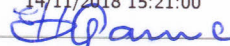
Excelentíssimo Senhor
JAIME DE ALMEIDA MIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 425
17455-000 - FERNÃO - SP

ARL/masfl

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0157-2018
Parecer Tribunal de Contas 0001-2018
14/11/2018 15:21:00


Edna Huss Garcia